

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 154 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 13 de Setembro de 2021.

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 324/ 2021 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APURAÇÃO DE POSSIVEL ABANDONO DO CARGO E INASSIDUIDADE HABITUAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a Portaria Nº 280/2021-GC onde nomeia Robson Azevedo Candido, mat. 8095 (Presidente), João Alexandre da Silva, mat. 60951 (1º Membro/Secretário) e Eliene Antônia Oliveira da Silva, mat. 61023 (2º membro); para Designar, sob a presidência do primeiro, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possível abandono do cargo e inassiduidade habitual, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 13 de Setembro de 2021.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019

Acolho o relatório final da Comissão de Processo Disciplinar nº 001/2019 no sentido de que não houve acumulação indevida de cargos, visto que está se encontra em consonância ao disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal c/c art. 126 da Lei nº 849/1996 e, ainda, no art. 118, §3º da Lei nº 8.112/90, adotando, como fundamentação, as razões fática e jurídica dispostas no relato, bem como das provas coligidas ao feito. Outrossim, restitua-se o processo ao órgão instaurador, bem como

se dê a ciência desta decisão o (a) Sr. (a) **ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 16723, função **Bioquímico**, lotado na **Secretaria de Saúde** e demais providências. Por fim, determino o arquivamento dos autos. Areia Branca/RN, 13 de setembro de 2021.

SANDJA ANTONIA SANTOS DE MOURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO JULGADOR

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019

Acolho o relatório final da Comissão de Processo Disciplinar nº 001/2019 no sentido de que não houve acumulação indevida de cargos, visto que está se encontra em consonância ao disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal c/c art. 126 da Lei nº 849/1996 e, ainda, no art. 118, §3º da Lei nº 8.112/90, adotando, como fundamentação, as razões fática e jurídica dispostas no relato, bem como das provas coligidas ao feito.

Outrossim, restitua-se o processo ao órgão instaurador, bem como se dê a ciência desta decisão o (a) Sr. (a) **VIVIANA MARTINS DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 60485, função **Professora nível II**, lotado na **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** e demais providências.

Por fim, determino o arquivamento dos autos. Areia Branca/RN, 13 de setembro de 2021.

SANDJA ANTONIA SANTOS DE MOURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO JULGADOR

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo tendo em vista que servidor **RONIVALDO PINHEIRO FERNANDES**, mat. 61234 formulou, após ser cientificado do feito, pedido de exoneração em 03 de fevereiro de 2021 encerrando, com isso, seu vínculo funcional com o Município de Areia Branca/RN. Assim, restando prejudicada a análise do mérito deste feito, especialmente, quanto à aplicação das penalidades cabíveis na espécie, DETERMINO arquivamento dos autos. PUBLIQUE-SE.

Areia Branca/RN, 13 de setembro de 2021.

SANDJA ANTONIA SANTOS DE MOURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO JULGADOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 154 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 13 de Setembro de 2021.

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021
(Dispensa Nº007/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, COM SEDE PRAÇA DA CONCEIÇÃO, S/N – CENTRO – AREIA BRANCA/RN – CEP: 59.655-000.

CNPJ: 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: WEB ONE SYSTEM SOLUÇÕES EM TI LTDA , COM SEDE NA AV. AYRTON SENNA, 389 - CAPIM MACIO - NATAL/RN, CEP: 59.080-100.

CNPJ: 17.251.351/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM LAUDOS RADIOLÓGICOS DIGITAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

VIGÊNCIA: 10/09/2021 à 10/09/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, 31 de agosto de 2021.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita

João Marcos Souto DE Moura

Proprietário.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
AREIA BRANCA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

PREFEITA

ROMULO FAGUNDES CATANHEDE

SÓCIO-ADMINISTRADOR

EXTRATO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816018/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM LAUDOS RADIOLÓGICOS DIGITAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, COM SEDE PRAÇA DA CONCEIÇÃO, S/N – CENTRO – AREIA BRANCA/RN – CEP: 59.655-000, CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO(A): WEB ONE SYSTEM SOLUÇÕES EM TI LTDA – CNPJ: 17.251.351/0001-78, COM SEDE NA AV AYRTON SENNA, 389 - CAPIM MACIO - NATAL/RN, CEP: 59.080-100.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Ação: 2039 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

Fonte: 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.